

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 8242/2026/2

Sumário: Delegação de competências com faculdade de subdelegação.

Torna-se público que, por deliberação n.º 16/2026 da Junta de Freguesia de São Vicente, votada na reunião de 30 de março de 2026, foi aprovada a seguinte delegação de competências, com faculdade de subdelegação, no Presidente da Junta de Freguesia:

«A Junta de Freguesia de São Vicente delibera o seguinte:

1 – Nos termos do n.º 1 do artigo 44.º e do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a Junta de Freguesia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delega no Presidente da Junta de Freguesia, com a faculdade de subdelegação, a competência prevista na alínea b) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativa à gestão dos serviços da freguesia.

2 – A presente deliberação retroage efeitos a partir do dia 6 de novembro de 2025, ficando ratificados, ao abrigo do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelo Presidente da Junta de Freguesia e pelo substituto legal, no âmbito da delegação prevista no número anterior, bem como os atos praticados pelo seu substituto legal, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

3 – A presente deliberação é eficaz a partir da sua publicação no *Diário da República* e no sítio eletrónico institucional da Freguesia de São Vicente, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 47.º do CPA.»

Para os devidos efeitos, publica-se o presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de abril de 2026. – O Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, André Gorba Biveti.

319984356